

Id:12525E30B1696C57



Lei nº 271/2022 de 11 de abril de 2022

Altera os dispositivos da Lei 253/2021, que institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Incentivo Financeiro por Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o Artigo 5º da Lei 253/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art.5º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

§1º O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas/indicadores estabelecida conforme a Portaria GM/MS Nº 102 de 20 de janeiro de 2022, que ficará de responsabilidade da Coordenação da Atenção Básica a apuração e monitoramento das metas alcançadas pelas equipes e enviará mensalmente para o setor financeiro a tabela com os resultados alcançados por cada servidor no quadrimestre, conforme monitoramento de portaria:

I- No primeiro quadrimestre de 2022 será considerado:

- O percentual de alcance real para as metas dos indicadores 1 e 2 no terceiro quadrimestre de 2021;
- O percentual de alcance 100% para as metas dos indicadores elencados nos demais indicadores.

II- No segundo quadrimestre de 2022 será considerado:

- O percentual de alcance real para as metas dos indicadores elencados nos indicadores 1 e 5;
- O percentual de alcance 100% para as metas dos indicadores elencados nos indicadores 6 e 7;

III- No terceiro quadrimestre de 2022 será considerado o percentual de alcance real para as metas de todos os 7 (sete) indicadores.

§ 2º A apuração e monitoramento das metas alcançadas pelos servidores para os demais anos fica condicionado as próximas portarias e notas publicadas pelo Ministério da Saúde que passaram a valer nos anos subsequentes.

§3º Os indicadores/metas selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho no ano de 2022, são os seguintes:

TABELA DE INDICADORES E METAS PARA O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO

Nº	INDICADORES	META	PESO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
1.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	45%	1	10%
2.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%	1	10%
3.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%	2	20%
4.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	40%	1	10%
5.	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche,	95%	2	20%

	Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenza e tipo b e Poliomielite Inativada			
6.	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50%	2	20%
7.	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50%	1	10%

§ 4º Os indicadores previstos pelo Programa Previne Brasil poderão ser alterados periodicamente de acordo com Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Primária à Saúde de acordo com a necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamento dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Fica modificado o Artigo 7º da Lei 253/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 7º Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será conforme o Artigo 1º deste projeto de lei.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados no Art. 8º serão divididos igualmente entre os demais servidores aptos a receberem o incentivo.

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 3º - Fica modificado o Artigo 10º da Lei 253/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10º O pagamento do incentivo aos servidores listados na Tabela de Indicadores e Metas de Produtividade, que será elaborada pela Secretaria da Saúde, estará condicionado ao alcance das metas.

§ 1º Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho:

- ✓ **Nota Técnica nº 1/2022-SAPS/MS**
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.
- ✓ **Nota Técnica nº 2/2022-SAPS/MS**
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.
- ✓ **Nota Técnica nº 3/2022-SAPS/MS**
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na Atenção Primária à Saúde.
- ✓ **Nota Técnica nº 4/2022-SAPS/MS**
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na Atenção Primária à Saúde.
- ✓ **Nota Técnica nº 5/2022-SAPS/MS**
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada.
- ✓ **Nota Técnica nº 6/2022-SAPS/MS**
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.
- ✓ **Nota Técnica nº 7/2022-SAPS/MS**
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

(Continua na próxima página)



✓ Nota Técnica nº 11/2022-SAPS/MS

Indicadores de Pagamento por Desempenho do Programa Previde Brasil (2022) de que trata a Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022, que alterou a Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previde Brasil.

§ 2º As fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho para os demais anos fica condicionado às próximas notas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde que passaram a valer conforme suas publicações.

Artigo 4º - As demais disposições da lei de nº 253/2021 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curralinhos-PI, 11 de abril de 2022.



Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Id:01AB1C8C4EF169CA



TERMO DE AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 OBJETO – Registro de Preço para futura aquisição de material hidráulico e bombas submersa e conexões para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI e suas secretarias.

O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – PI, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001 de 04/01/2021, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, vem por meio deste informar que **ADIARÁ** a licitação em epígrafe para às (08:30:00) do dia 18/04/2022.

Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

INFORMAÇÕES Sede da Prefeitura, Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro Curralinhos-PI, CEP 64.453-000.

Curralinhos-PI, 11 de abril de 2022.

Alexandre Veras Avelino
 Pregoeiro/Presidente da CPL

Id:0B6202D6DDB76D36



PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2021, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Leia se:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, ESTADO DO PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA:**

Art. 1º. Fica nomeada **FRANCISCA RAYLANE CARVALHO DA COSTA**, portadora do RG nº 3.565.735 - SSP/PI, e CPF nº 061.378.113-95, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, LANÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS - PI**, de provimento em comissão.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, em 17 de janeiro de 2022.



Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Id:0F8BD33FF6556947



PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 038/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FRANCISCO LEAL DOS SANTOS FILHO, CPF: 970.367.223-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI**, de provimento em comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, em 08 de abril de 2022.



Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal